



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº299/2022 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 de julho de 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 09 horas e 00 minutos do dia 14 de julho de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas e 00 minutos

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações elicit –
<https://elicit.atende.net/>

ATO Nº 02/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 498.150,50

TIPO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações
<https://elicit.atende.net/>edital PE 55/2026>esclarecimentos>

Formalização de consultas e dúvidas sobre a plataforma de licitações

Telefone (47) 3531-1500

Email: elicit.atende.net

Prefeitura:

Telefone: 47-3352-5536

Email: licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br

Horário de funcionamento: 08 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações licita** (<https://elicitate.atende.net>) a qual, conforme especificado no ANEXO deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 02/2026**, e pela Equipe de Apoio, designados através do **Ato nº 02/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 299/2022 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.**

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, através do endereço eletrônico <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao>, na Plataforma de Licitações Elicita, através do endereço eletrônico <https://elicitate.atende.net/>

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://elicitate.atende.net>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao>

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3

03.1- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no

art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

- 3.2.6** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

sim- Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://elicitate.net/>

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://elicitate.net>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações elicitate.net/

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Presidente Getúlio, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.6 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

- * Declaro que aceito integralmente os termos e condições da presente Licitação e declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em
- * Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- * Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- * Declaro atender aos requisitos de habilitação definidos no edital e que respondo pela veracidade das informações prestadas.
- * Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- * Declaro que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- * Declaro que não fui declarado inidôneo por ato da Administração Pública, bem como, não estou impedido de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas.
- * Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- * Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- * Declara que não possuo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- * Declaro que nos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 para fins de aplicação dos benefícios previstos nesta legislação
- * Declaro que possuo avaliação de desempenho contratual prévio emitido em meu favor e em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, II da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.
- * Declaro que promovemos ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento correspondente, em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, III da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.
- * Declaro que desenvolvemos programa de integridade, conforme orientações dos órgão de controle e em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, IV da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.
- * Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa estabelecida no território do Estado em que a Entidade Licitante se localiza, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.
- * Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa brasileira, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

* Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, III da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, bem como possui ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

* Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que comprove a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítaiis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (**Atestado de Capacidade Técnica**).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando

desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrirá melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos

9.14 e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadasista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.31 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.32 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.33 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.34 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.35 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.36- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.37- empresas brasileiras;

9.38- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.39- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.40- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema

eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.41- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.42- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.43- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.45- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14

14.1.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das

especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais

aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Presidente Getúlio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e

efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas,

custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata ou recuse-se a assiná-la serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata.

18.2 - O ato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1

A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio, fiscal do contrato **indicado pela secretaria**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, notocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Presidente Getúlio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Presidente Getúlio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Presidente Getúlio.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Presidente Getúlio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Presidente Getúlio.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Presidente Getúlio.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Presidente Getúlio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Presidente Getúlio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes

dotações:

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

Dotação Utilizada	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2008	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
114	Referência
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
001	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
0012	Educação
0365	Educação Infantil
0060	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.339.030.210.000.000.000	Material de limpeza e produção de higienização
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos
114	Referência
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
001	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
0012	Educação
0365	Educação Infantil
0060	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.339.030.220.000.000.000	Material de copa e cozinha
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos
89	Referência
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
001	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
0012	Educação
0361	Ensino Fundamental
0060	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.339.030.210.000.000.000	Material de limpeza e produção de higienização
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos
89	Referência
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
001	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
0012	Educação
0361	Ensino Fundamental
0060	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.339.030.220.000.000.000	Material de copa e cozinha
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos

NOTA

1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: nfe.pg@presidentegetulio.sc.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Presidente Getúlio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município de Presidente Getúlio, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Presidente Getúlio, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14/133/21

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

23.1 – O Preço registrado na ata terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do

certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

Lei 14133/2021, no artigo 77 e 78.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse

público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações elicit (elicitate.atende.net).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta da Ata Registro de Preço;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://elicitate.atende.net/> ou <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao>

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-

se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta da Lei Federal.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13:30h às 16:30h ou pelo telefone (47) 3352 5500 e e-mail: licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br.

Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://elicitata.atende.net/>

Presidente Getúlio, 30 de junho de 2026

GEROLD FUHRMANN

Secretário

CPF: 594.546.879-72

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais de contratação

LOTE 1		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Água sanitária para higienização de alimentos – 1 L	400	R\$7,36
Preço global do lote R\$ 2.944,00		
LOTE 2		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Água sanitária – galão 5 L	1000	R\$12,74
Preço global do lote R\$ 12.740,00		
LOTE 3		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Álcool etílico hidratado 70º INPM - 1 L	1000	R\$8,40
Preço global do lote R\$ 8.400,00		
LOTE 4		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Álcool etílico em gel 70º INPM – galão 5 L	150	R\$40,74
Preço global do lote R\$ 6.111,00		
LOTE 5		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Amaciante para roupas – galão 5 L	500	R\$17,98
Preço global do lote R\$ 8.990,00		
LOTE 6		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Avental de napa	200	R\$42,24
Preço global do lote R\$ 8.448,00		
LOTE 7		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Bacia plástica – 12 L	100	R\$12,94
Preço global do lote R\$ 1.294,00		
LOTE 8		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Balde plástico – 12 L	100	R\$15,68
Preço global do lote R\$ 1.568,00		
LOTE 9		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Capa de chuva impermeável	50	R\$21,00
Preço global do lote R\$ 1.050,00		

LOTE 10		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Cera líquida vermelha – 750 ml	60	R\$9,95
Preço global do lote R\$ 597,00		

LOTE 11		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Coador de café	250	R\$7,30
Preço global do lote R\$ 1.825,00		

LOTE 12		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Copos descartáveis 200 ml – pacote com 100 un	1500	R\$5,29
Preço global do lote R\$ 7.935,00		

LOTE 13		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Desengordurante multiuso – 500 ml	600	R\$12,99
Preço global do lote R\$ 7.794,00		

LOTE 14		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Desinfetante – galão 5 L	1000	R\$11,59
Preço global do lote R\$ 11.590,00		

LOTE 15		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Desodorizador de ambientes – 360 ml	400	R\$12,61
Preço global do lote R\$ 5.044,00		

LOTE 16		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Detergente Neutro – galão 5 L	800	R\$22,46
Preço global do lote R\$ 17.968,00		

LOTE 17		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Escova de mão para limpeza	100	R\$4,86
Preço global do lote R\$ 486,00		

LOTE 18		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Escova para limpeza de mamadeiras	100	R\$18,21
Preço global do lote R\$ 1.821,00		

LOTE 19		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Escova sanitária	100	R\$7,53
Preço global do lote R\$ 753,00		

LOTE 20		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Esfregão de aço – embalagem com 2 un	200	R\$2,55
Preço global do lote R\$ 510,00		
LOTE 21		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Esponja de lã de aço – pacote com 8 un	200	R\$2,46
Preço global do lote R\$ 492,00		
LOTE 22		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Esponja dupla face	2000	R\$1,68
Preço global do lote R\$ 3.360,00		
LOTE 23		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Fósforo – pacote com 10 caixas	350	R\$4,81
Preço global do lote R\$ 1.683,50		
LOTE 24		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Guardanapos de papel – pacote com 50 un	300	R\$2,46
Preço global do lote R\$ 738,00		
LOTE 25		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Luvax de látex – Tamanho M – caixa com 100 un	500	R\$22,94
Preço global do lote R\$ 11.470,00		
LOTE 26		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Luvax de látex – Tamanho G – caixa com 100 un	500	R\$25,84
Preço global do lote R\$ 12.920,00		
LOTE 27		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Luvax multiuso – par	500	R\$4,24
Preço global do lote R\$ 2.120,00		
LOTE 28		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Pá coletora de lixo	60	R\$6,84
Preço global do lote R\$ 410,40		
LOTE 29		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Pano de prato	600	R\$4,55
Preço global do lote R\$ 2.730,00		

LOTE 30		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Pano de chão	800	R\$4,12
Preço global do lote R\$ 3.296,00		

LOTE 31		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Pano multiuso para limpeza – bobina 300 m	550	R\$102,37
Preço global do lote R\$ 56.303,50		

LOTE 32		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Papel alumínio – rolo 7,5 m	250	R\$9,49
Preço global do lote R\$ 2.372,50		

LOTE 33		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Papel higiênico folha dupla – fardo c/ 64 rolos de 30 m	600	R\$102,77
Preço global do lote R\$ 61.662,00		

LOTE 34		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Papel toalha interfolhado – fardo com 1000 folhas	1800	R\$10,99
Preço global do lote R\$ 19.782,00		

LOTE 35		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Pasta Cristal – 50 g	200	R\$7,91
Preço global do lote R\$ 1.582,00		

LOTE 36		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Plástico filme – bobina 300 m	200	R\$53,96
Preço global do lote R\$ 10.792,00		

LOTE 37		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Repelente corporal – 100 ml	200	R\$8,79
Preço global do lote R\$ 1.758,00		

LOTE 38		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Rodo de esponja abrasiva	150	R\$7,69
Preço global do lote R\$ 1.153,50		

LOTE 39		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Rodo plástico	200	R\$12,33
Preço global do lote R\$ 2.466,00		

LOTE 40		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Sabão em barra – pacote com 5 un de 200 g	250	R\$11,66
Preço global do lote R\$ 2.915,00		

LOTE 41		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Sabão em pó – 2 kg	1200	R\$16,31
Preço global do lote R\$ 19.572,00		

LOTE 42		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Sabão líquido para roupas – galão 5 L	900	R\$23,99
Preço global do lote R\$ 21.591,00		

LOTE 43		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Sabonete líquido – galão 5 L	150	R\$29,86
Preço global do lote R\$ 4.479,00		

LOTE 44		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Saco de lixo – 30 L – pacote com 100 un	400	R\$27,95
Preço global do lote R\$ 11.180,00		

LOTE 45		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Saco de lixo – 50 L – pacote com 100 un	600	R\$32,08
Preço global do lote R\$ 19.248,00		

LOTE 46		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Saco de lixo – 100 L – pacote com 100 un	600	R\$66,11
Preço global do lote R\$ 39.666,00		

LOTE 47		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Saco plástico para amostras de alimentos – pact 100 un	320	R\$68,18
Preço global do lote R\$ 21.817,60		

LOTE 48		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Saco plástico capacidade 5 kg - bobina com 500 un	500	R\$41,73
Preço global do lote R\$ 20.865,00		

LOTE 49		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Shampoo infantil – 200 ml	150	R\$17,86
Preço global do lote R\$ 2.679,00		

LOTE 50		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Talco infantil – 200 g	150	R\$15,17
Preço global do lote R\$ 2.275,50		
LOTE 51		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Toalha umedecida – embalagem com 100 un	1000	R\$10,92
Preço global do lote R\$ 10.920,00		
LOTE 52		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Touca descartável – pacote com 100 un	150	R\$11,70
Preço global do lote R\$ 1.755,00		
LOTE 53		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Vassoura de palha	350	R\$24,44
Preço global do lote R\$ 8.554,00		
LOTE 54		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Vassoura plástica	350	R\$17,57
Preço global do lote R\$ 6.149,50		
LOTE 55		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
Vinagre de álcool – 750 ml	600	R\$3,00
Preço global do lote R\$ 1.800,00		

Preço global da contratação R\$500.426,00

1.1 Aquisição de materiais de higienização, produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 84 e 85 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O fornecimento de bens é caracterizado como de natureza contínua, tendo em vista que o consumo dos materiais é recorrente e sua reposição deve ocorrer de forma sistemática, garantindo a regularidade do abastecimento.

1.6 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à execução da contratação e à sua vigência.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação visa garantir a manutenção de ambientes limpos, higienizados e adequadamente conservados nas unidades escolares e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fundamentais para assegurar condições mínimas de saúde, segurança e bem-estar.

2.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, justifica-se pela inexistência do referido plano no âmbito do órgão solicitante até o momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução envolve a implementação de um modelo de contratação para aquisição e fornecimento de insumos essenciais à limpeza, higiene pessoal, conservação e manutenção dos ambientes escolares, por meio do Sistema de Registro de Preços.

3.3 A contratação reforça a economicidade, permitida pela realização de pregão eletrônico com ampla concorrência e flexibilidade para aquisição apenas quando houver necessidade efetiva, evitando estoques desnecessários e desperdício orçamentário.

4. Requisitos da contratação

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Fornecimento de produtos biodegradáveis e não tóxicos.

4.1.2 Prioridade para itens cuja composição e cadeia produtiva causem menor impacto ambiental.

4.2 Os materiais devem atender a padrões mínimos de qualidade, comprovados por certificações oficiais válidas, laudos técnicos, registro na Anvisa ou outros órgãos competentes, quando aplicável.

4.3 Os materiais deverão apresentar data de validade compatível com o tempo de consumo estimado pelas unidades.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos art. 96 e seguintes

da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 As entregas deverão ocorrer conforme demanda e cronograma estabelecidos pela Secretaria, em até 5 (cinco) dias úteis após cada solicitação, e nos locais indicados, abrangendo todas as unidades escolares e setores vinculados.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues nas unidades escolares e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Presidente Getúlio - SC.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Cabe à contratada manter capacidade logística adequada para pronta entrega, assegurar regularidade no fornecimento e prestar assistência em eventuais trocas ou esclarecimentos técnicos.

5.6 Os itens deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

Lote 1 – Água sanitária à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, sem aromatizante, indicada para limpeza, desinfecção de superfícies e higienização de alimentos. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada, contendo 1 litro. O rótulo deverá conter indicação de uso para higienização de alimentos. Deverá possuir registro e/ou notificação junto à ANVISA/Ministério da Saúde, conforme normas vigentes. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Produto similar ou igual a marca Q'Boa.

Lote 2 – Água sanitária com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, sem aromatizante, indicada para limpeza e desinfecção de superfícies. Produto acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada, contendo 5 litros, adequada ao transporte, armazenamento e manuseio, de forma a evitar vazamentos ou avarias. Deverá possuir registro e/ou notificação junto à ANVISA/Ministério da Saúde, conforme normas vigentes. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

Lote 3 – Álcool etílico hidratado 70º INPM, líquido, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies. Produto acondicionado em frasco plástico resistente contendo 1 litro, devidamente lacrado. Deverá possuir registro e/ou notificação junto à ANVISA, selo de conformidade do INMETRO e identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade na embalagem, conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

Lote 4 – Álcool etílico em gel 70º INPM, com ação antisséptica e eficácia bactericida comprovadas, apresentando aspecto homogêneo, transparente ou translúcido, e isento de partículas em suspensão. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 5 litros, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, responsável técnico, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Deverá possuir registro e/ou notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, atendendo às exigências da legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

Lote 5 – Amaciante para roupas, indicado para tecidos em geral, proporcionando maciez às fibras têxteis e fragrância agradável. Produto acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 5 litros, devidamente lacrada. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e modo de uso. Deverá possuir registro e/ou notificação junto à ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação vigente.

Lote 6 – Avental de napa reforçado, modelo comprido, tamanho aproximado de 54 cm x 68 cm, confeccionado em material impermeável e resistente, indicado para proteção durante atividades de limpeza e higienização. Deverá possuir acabamento reforçado e tiras para ajuste, sendo acondicionado de forma adequada ao transporte e armazenamento.

Lote 7 – Bacia plástica redonda, com capacidade para 12 litros, confeccionada em material resistente e atóxico, adequada para o acondicionamento, higienização e manipulação de alimentos. Produto de boa qualidade e durabilidade.

Lote 8 – Balde plástico, com alça reforçada, capacidade para 12 litros, indicado para atividades de limpeza em geral. Produto fabricado em material resistente, de boa qualidade e durabilidade.

Lote 9 – Capa de chuva confeccionada em PVC, na cor amarela, com mangas longas, capuz e fechamento frontal por botões de pressão. Produto resistente e impermeável, com costuras soldadas ou sistema equivalente que assegure vedação contra a passagem de água. Comprimento aproximado de 1,20 m, indicada para proteção contra chuva durante atividades externas.

Lote 10 – Cera líquida vermelha, em embalagem de 750 ml, indicada para conservação e proteção de pisos, proporcionando brilho com aspecto espelhado, formação de película protetora, ação antipó e proteção contra riscos. O produto deverá possuir fragrância agradável e ser acondicionado em embalagem resistente e adequada ao transporte, manuseio e armazenamento.

Lote 11 – Coador de pano para café, com cabo de madeira, confeccionado em tecido de algodão ou flanela, com dupla camada de tecido e costura reforçada. Diâmetro de 15 cm e profundidade aproximada de 15 cm ($\pm 10\%$).

Lote 12 – Copo descartável em polipropileno (PP), atóxico, com capacidade de 200 ml, acondicionado em pacote com 100 unidades. Deverá apresentar resistência adequada ao uso, possuir gravação em relevo com identificação do fabricante e capacidade do copo, e atender às normas vigentes aplicáveis, inclusive certificação compulsória do INMETRO e demais normas vigentes aplicáveis.

Lote 13 – Desengordurante multiuso, indicado para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões e similares, com ação removedora de gorduras e sujeiras. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml, devidamente lacrado. O produto deverá possuir registro e/ou notificação junto à ANVISA, conforme legislação vigente.

Lote 14 – Desinfetante de uso geral, com ação bactericida, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 5 litros, devidamente lacrada. O produto deverá possuir registro ou notificação junto à ANVISA, conforme legislação vigente, e apresentar no rótulo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

Lote 15 – Desodorizador de ambientes em aerossol, fragrância suave, ação neutralizadora de odores, indicado para ambientes internos, com válvula spray de fácil aplicação. Embalagem metálica pressurizada contendo 360 ml, com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega. Produto de qualidade igual ou superior à marca Bom Ar/Air Wick.

Lote 16 – Detergente líquido neutro, com ação desengordurante, indicado para limpeza de louças, talheres, utensílios de cozinha e superfícies em geral. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 5 litros, devidamente lacrada. O produto deverá possuir registro ou notificação junto à ANVISA, conforme legislação vigente, e apresentar no rótulo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

Lote 17 – Escova de mão para limpeza geral, modelo oval, com base plástica resistente, medindo entre 12 cm e 14 cm de comprimento, e cerdas de nylon firmes e resistentes. Indicada para limpeza de superfícies diversas. Produto de boa qualidade e durabilidade.

Lote 18 – Escova para higienização de mamadeiras, com cabo plástico e cerdas de nylon ou material sintético equivalente. Produto atóxico, livre de BPA e ftalatos, com comprimento aproximado entre 23 cm e 26 cm, indicado para limpeza interna de mamadeiras.

Lote 19 – Escova sanitária com suporte, indicada para limpeza e higienização de vasos sanitários, contendo cabo e suporte confeccionados em material plástico resistente. Cerdas em nylon ou material sintético equivalente, com fixação firme ao cabo. Cabo com comprimento mínimo de 18 cm e cerdas com comprimento mínimo exposto de 12 cm. Produto de boa qualidade e durabilidade.

Lote 20 – Esfregão de aço, indicado para limpeza geral e remoção de sujidades. Produto acondicionado em embalagem com 2 unidades, contendo de 12 g a 15 g, devidamente identificada conforme legislação vigente.

Lote 21 – Esponja de lã de aço carbono, indicada para limpeza de utensílios e remoção de sujeiras incrustadas. Deverá apresentar boa resistência ao uso, ser isenta de sinais de oxidação e acondicionada em embalagem contendo 8 unidades, com peso líquido aproximado de 60 g.

Lote 22 – Esponja de limpeza dupla face, multiuso, composta por espuma de poliuretano

no e fibra sintética abrasiva, indicada para limpeza em geral. Dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm, admitida variação de até 10%.

Lote 23 – Fósforo confeccionado em madeira, acondicionado em pacote contendo 10 caixas com 40 palitos cada. Os palitos deverão apresentar boa resistência, pontas de ignição uniforme e comprimento aproximado de 6 cm. A embalagem deverá conter identificação do fabricante e selo de conformidade do INMETRO, conforme normas vigentes.

Lote 24 – Guardanapo de papel, na cor branca, medindo aproximadamente 24 cm x 22 cm, admitida variação de até 10% nas dimensões. Deverá ser macio, absorvente e resistente ao uso. Embalagem contendo 50 unidades.

Lote 25 – Luva de procedimento em látex, com pó, não estéril, ambidestra e descartável, tamanho M, indicada para higiene, limpeza e proteção individual. Produto acondicionado em caixa dispensadora com 100 unidades, devidamente identificada conforme legislação vigente. Produto com registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação vigente.

Lote 26 – Luva de procedimento em látex, com pó, não estéril, ambidestra e descartável, tamanho G, indicada para higiene, limpeza e proteção individual. Produto acondicionado em caixa dispensadora com 100 unidades, devidamente identificada conforme legislação vigente. Produto com registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação vigente.

Lote 27 – Luva multiuso em látex natural, resistente e flexível, indicada para proteção das mãos em atividades de limpeza e higienização. Produto com revestimento interno em flocos de algodão, formato anatômico, cano médio e superfície antiderrapante na palma e dedos, resistente ao contato com produtos de limpeza doméstica. Fornecida em pares, nos tamanhos P, M e G, conforme normas vigentes. Produto com registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação vigente.

Lote 28 – Pá coletora de lixo com cabo longo, confeccionada em material resistente, com coletor plástico e cabo de madeira revestido, medindo no mínimo 60 cm de comprimento. Produto indicado para coleta de resíduos e limpeza em geral.

Lote 29 – Pano de prato, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado e com bainha, medindo aproximadamente 40 cm x 70 cm, admitida variação de até 10% nas dimensões.

Lote 30 – Pano de chão, tipo saco duplo, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado e resistente, medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm, admitida variação de até 10% nas dimensões.

Lote 31 – Pano multiuso para limpeza em geral, confeccionado em não tecido (tecnologia spunlace), com composição de 70% viscose e 30% poliéster. O produto deverá apresentar alta capacidade de absorção de líquidos, baixa liberação de fiapos e ser isento de odores. Apresentado em rolo contendo 300 metros, picotado a cada 50 cm, resultando em panos com dimensões aproximadas de 28 cm x 50 cm, admitida variação de $\pm 10\%$ nas medidas.

Lote 32 – Papel alumínio em bobina, indicado para preparo, acondicionamento e conservação de alimentos, resistente a altas e baixas temperaturas. Produto atóxico, acondicionado em rolo, com largura de 45 cm e comprimento de 7,5 metros (variação de $\pm 10\%$).

Lote 33 – Papel higiênico folha dupla, de alta qualidade, picotado, na cor branca, neutro, macio, absorvente e com relevo. Embalagem contendo 64 rolos com 30 metros x 10 cm cada.

Lote 34 – Papel toalha interfolhado, na cor branca, com alta capacidade de absorção e resistência ao manuseio. Acondicionado em pacote contendo obrigatoriamente 1.000 folhas, com dimensões de 20 cm x 21 cm por folha, admitida variação de $\pm 10\%$ nas medidas.

Lote 35 – Pasta cristal, acondicionada em embalagem contendo 500 g, devidamente lacrada. Produto destinado à limpeza, com consistência pastosa homogênea. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso. O produto deverá possuir registro e/ou notificação junto à ANVISA, conforme legislação vigente.

Lote 36 – Plástico filme transparente, em bobina, medindo 38 cm de largura por 300 m de comprimento (variação de $\pm 10\%$). Confeccionado em material atóxico, resistente e flexível, adequado para acondicionamento, proteção e conservação de alimentos.

Lote 37 – Repelente de insetos em loção, acondicionado em frasco contendo 100 ml. Produto destinado à proteção contra mosquitos, pernilongos, borrachudos e outros insetos. Deverá possuir registro e/ou notificação junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

Lote 38 – Rodo de esponja abrasiva, com estrutura plástica resistente e cabo de madeira revestido com capa plástica. Esponja confeccionada em polietileno, espuma e material abrasivo, medindo aproximadamente 26 cm x 10 cm x 5 cm (variação de $\pm 10\%$). Cabo com comprimento aproximado de 1,20 m.

Lote 39 – Rodo com base plástica, borracha dupla e cabo de madeira revestido ou plastificado, com largura de 40 cm (variação de $\pm 10\%$) e comprimento aproximado de 1,20 m.

Lote 40 – Sabão em barra glicerinado, indicado para limpeza em geral, com ação espumante e testado dermatologicamente. Produto em barras de 200 g, acondicionado em pacote com 5 unidades. A embalagem deverá conter composição, fabricante e informações exigidas pela legislação vigente.

Lote 41 – Sabão em pó, indicado para limpeza de roupas e tecidos em geral. Produto acondicionado em embalagem contendo no mínimo 2 kg. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Lote 42 – Sabão líquido concentrado, indicado para limpeza de roupas e tecidos em geral. Produto acondicionado em embalagem plástica contendo 5 litros. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente da ANVISA.

Lote 43 – Sabonete líquido, indicado para higiene das mãos. Produto acondicionado em embalagem de 5 litros, devidamente lacrada e adequada ao transporte e armazenamento. A rotulagem deverá atender às normas vigentes da ANVISA.

Lote 44 – Saco para lixo reforçado, com capacidade para 30 litros, acondicionado em rolo com 50 unidades. Produto fabricado em polietileno, resistente, com espessura compatível

vel com a capacidade especificada e em conformidade com a ABNT NBR 9191 ou norma que vier a substituí-la.

Lote 45 – Saco para lixo reforçado, com capacidade para 50 litros, acondicionado em rolo com 50 unidades. Produto fabricado em polietileno, resistente, com espessura compatível com a capacidade especificada e em conformidade com a ABNT NBR 9191 ou norma que vier a substituí-la.

Lote 46 – Saco para lixo reforçado, com capacidade para 100 litros, acondicionado em rolo com 50 unidades. Produto fabricado em polietileno, resistente, com espessura compatível com a capacidade especificada e em conformidade com a ABNT NBR 9191 ou norma que vier a substituí-la.

Lote 47 – Saco plástico para coleta de amostras de alimentos, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), transparente, atóxico e estéril, indicado para acondicionamento de amostras alimentícias. Produto com tarja branca para identificação, medindo aproximadamente 12 cm x 30 cm, acondicionado em pacote com 100 unidades. Deverá atender às normas sanitárias vigentes.

Lote 48 – Saco plástico em bobina picotada, em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, transparente, com capacidade de 5 kg. Medidas de 30 cm x 40 cm (variação de $\pm 10\%$). Bobina contendo 500 unidades, indicada para acondicionamento e conservação de alimentos, inclusive em baixas temperaturas. Produto de boa qualidade e resistência.

Lote 49 – Shampoo infantil, com fórmula suave, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Acondicionado em frasco contendo 200 ml, devidamente lacrado. Deverá possuir registro e/ou notificação junto à ANVISA, conforme legislação vigente.

Lote 50 – Talco infantil em pó, destinado à higiene corporal. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado e de fragrância neutra. Acondicionado em frasco contendo 200 g, devidamente lacrado. Deverá possuir registro e/ou notificação junto à ANVISA, conforme legislação vigente.

Lote 51 – Toalhas umedecidas, embalagem contendo 100 unidades, admitida variação de até 5% na quantidade. Dermatologicamente testadas, sem álcool etílico, indicadas para higiene e limpeza da pele. As toalhas deverão possuir dimensões aproximadas de 19 cm x 14 cm, admitida variação de até 10%, toque macio e embalagem com sistema de fechamento que preserve a umidade do produto.

Lote 52 – Touca descartável confeccionada em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, com elástico duplo, tamanho único, indicada para proteção e higiene em atividades diversas. Produto acondicionado em pacote com 100 unidades, devidamente identificado conforme legislação vigente.

Lote 53 – Vassoura de palha com cabo de madeira, confeccionada com palha natural firmemente amarrada, proporcionando resistência e durabilidade. Deverá possuir largura mínima de 30 cm na área de varrição, com amarração reforçada que minimize o desprendimento da palha durante o uso.

Lote 54 – Vassoura plástica com cerdas de nylon resistentes, distribuídas de forma homogênea e com fixação reforçada. Base em material resistente e cabo plastificado com

comprimento mínimo de 1,20 m. Produto indicado para limpeza e varrição de pisos em geral.

Lote 55 – Vinagre de álcool branco, acidez mínima de 4%, embalagem com 1 litro.

6. Modelo de gestão do objeto

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição das medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para correção da execução contratual, estabelecendo prazo para saneamento.

6.8 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos.

7. Disposições Finais

7.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

7.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como em normas e princípios gerais dos contratos.

7.3 Fica definido o Foro da Comarca de Presidente Getúlio - SC para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser compostos por conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Presidente Getúlio, 25 de junho de 2026

ROSILENE APARECIDA FRARE Assinado de forma digital por
ROSILENE APARECIDA FRARE
TAMBANI:02339459974
TAMBANI:0233945997 Dados: 2026.06.26 10:51:00
4 -03'00'

Diretora Administrativa
Matrícula n° 629979

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º @numeroProcesso
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º @numeroPregao
TIPO: @tipoIntervalo
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º @numeroContrato

DAS PARTES

@nomeOrganizacao, com sede à **@enderecoLogradouroOrganizacao**, n.º **@enderecoNumeroOrganizacao**, Bairro **@enderecoBairroOrganizacao**, na Cidade de **@enderecoCidadeOrganizacao**, CEP n.º **@enderecoCEPOrganizacao** – **@enderecoEstadoOrganizacao**, inscrita no CNPJ sob o n.º **@cnpjOrganizacao**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **@nomeAutoridadeCompetente**, inscrito no CPF sob o n.º **@cpfAutoridadeCompetente**, doravante denominada **CONTRATANTE** e **@razaoSocialFornecedor**, com sede à **@enderecoLogradouroFornecedor**, n.º **@enderecoNumeroFornecedor**, Bairro **@enderecoBairroFornecedor**, na Cidade de **@enderecoCidadeFornecedor**, CEP n.º **@enderecoCEPFornecedor** – **@enderecoEstadoFornecedor**, inscrita no CNPJ sob o n.º **@cpfCNPJFornecedor** neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **@nomeRepresentanteFornecedor**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **@cpfRepresentanteFornecedor**, com endereço eletrônico **@emailRepresentanteFornecedor**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar a presente Ata de Registro de Preços, devidamente autorizada, que se regerá pelas normas da Lei n.º 14.133/2021, decorrente do Processo Administrativo n.º **@numeroProcesso**, caracterizado pelo Pregão Eletrônico n.º **@numeroPregao** e pelas condições que convencionam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o(a) "**@objetoEdital**".

Parágrafo Único - Integra o presente Instrumento Público para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições constantes do Instrumento Convocatório de n.º **@numeroEdital**, caracterizado pelo Pregão Eletrônico n.º **@numeroPregao** bem como a proposta da **CONTRATADA**, todos os anexos e pareceres que compõem o Processo Administrativo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem fundamento nos termos dos artigos 82 a 86 e *caput* do artigo 89, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como nas demais normas legais da referida legislação licitatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O valor deste contrato é de **@valorTotal** (**@valorTotalExtenso**), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, constante do Termo de Homologação do Processo Administrativo, conforme se observa na tabela abaixo:

@tabelaContrato

3.2 - É expressamente vedada a formalização de Termo Aditivo para Alteração, seja Qualitativa ou Quantitativa, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1 - O presente instrumento terá vigência até @data_de_vigência de @data_de_vigência de 2026, sendo neste caso, de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do *caput* do artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2 - O prazo de execução do objeto será aquele definido no âmbito do Instrumento Convocatório e, no caso da falta de previsão no referido documento, será de X (X) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação formal, sendo nesse caso, a Ordem de Compra.

4.3 - Estabelece-se desde já que o Contrato Administrativo proveniente de eventual prorrogação da presente Ata de Registro de Preços poderá ser sucessivamente prorrogado, desde que observados os requisitos constantes do artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021 e haja previsão no instrumento convocatório.

4.4 - Ressalta-se que não deverá haver confusão entre os conceitos de "prazo de vigência" e "prazo de execução", portanto explica-se:

4.4.1 - Por prazo de vigência, deve-se compreender como o período convencionado para cumprimento de todas as obrigações constantes do Instrumento Público de Ata de Registro de Preços.

4.4.2 - Por prazo de execução, deve-se compreender como o período convencionado para que a **CONTRATADA** cumpra o objeto da licitação, que pode se dar maneira única ou parcelada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela efetiva entrega ou prestação do objeto deste Instrumento Público será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega ou prestação e ateste de recebimento da nota fiscal, pelo fiscal de contrato.

5.1.1 - O pagamento se dará através de transferência bancária, nos dados bancários informados pela **CONTRATADA** na nota fiscal, que deverão ser vinculados ao número do seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo vedado o recebimento em conta de titularidade distinta.

5.1.2 - Para todos os efeitos legais, o pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no *caput* do artigo 141 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das alterações extraordinárias previstas no §1º do referido dispositivo.

5.1.3 - A nota fiscal deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização do contrato, que somente atestará a realização dos serviços e liberará para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.1.4 - Havendo erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento

somente iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.

5.2 - A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 - O **CONTRATANTE** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso sejam verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar o andamento dos serviços públicos prestados pelo **CONTRATANTE**.

d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, sem prejuízo, entretanto, do disposto no artigo 134, da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos que deverão ser utilizados em decorrência da contratação dos serviços ou aquisição dos materiais objeto do presente Instrumento Público, estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária: Secretaria de XXX - Órgão XXX - Unidade Orçamentária XXX - Projeto Atividade XXX - Natureza de Despesa XXX - Elemento de Despesa XXX - Referência da Dotação XXX - Recurso XXX - Fonte dos Recursos: XXX.

7.2 - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, sendo o caso de Processo Administrativo de multientidades, há a possibilidade de previsão de mais dotações orçamentárias a serem utilizadas, o que poderá ser aplicado no momento em que for gerada a Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1 - Trata-se de dever da **CONTRATADA** manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de solicitações, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, obriga-se ainda a:

8.2.1 - Efetuar a entrega ou a prestação do serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços no prazo e local informado no Termo de Referência, somente mediante a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

8.2.2 - É expressamente vedada a entrega do material ou a prestação do serviço sem o recebimento da Ordem de Compra.

8.2.2.1 - Ocorrendo a entrega de material e/ou a prestação de serviços sem o devido recebimento de solicitação formal caracterizada pela Ordem de Compra, o **CONTRATANTE** poderá extinguir a Ata de Registro de Preços, com fundamento no inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2.3 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

8.2.3.1 - O recebimento dos materiais ou serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Processo Administrativo e da proposta homologada.

8.2.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos ou prestação dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso seja devidamente fundamentado e encaminhado para análise e parecer do fiscal do contrato, antes de expirar o prazo de vigência inicialmente estabelecido.

8.2.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.2.5 - Fornecer materiais e/ou prestar os serviços conforme a qualidade e ou capacidade técnica exigida no Processo Administrativo, mais especificadamente no Termo de Referência.

8.2.6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega ou prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências.

8.2.7 - Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.7.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no §2º, do artigo 121, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2.8 - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e, em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento, bem como no Processo Administrativo e seus anexos.

8.2.9 - Substituir, ainda, por outro de qualidade idêntica ao inicialmente fornecido, todo produto com defeito de fabricação.

8.2.10 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, do Processo Administrativo e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.2.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.2.12 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Instrumento Convocatório e demais anexos.

8.2.13 - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.2.13.1 - Ressalta-se desde já que, caso a **CONTRATADA** venha a se tornar inadimplente com relação aos tributos de competência do **CONTRATANTE**, não será solicitada e nem autorizada a entrega de material ou prestação de serviço, sem que antes seja realizado o adimplemento e sua comprovação das obrigações tributárias, através de Certidão Negativa de Débitos.

8.2.13.1.1 - Em caso de parcelamento da dívida tributária, o adimplemento poderá ser comprovado através da apresentação de Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

8.2.14 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.2.15 - Responder por quaisquer naturezas de danos causados por seus empregados, responsáveis ou prepostos, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, que decorram de sua culpa ou dolo.

8.2.16 - Assegurar a garantia dos materiais empregados e serviços executados nas obras públicas, no prazo de 5 (cinco) anos após o término deste instrumento.

8.2.17 - Ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.2.17.1 - Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

8.2.18 - Agir consoante as diretrizes da Administração Pública Municipal.

Constituem obrigações e reponsabilidades do **CONTRATANTE**:

8.3 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas constantes do artigo 104, da Lei n.º 14.133/2021.

8.4 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços ou materiais do objeto da presente Ata de Registro de Preços, através do Fiscal de Contrato, @fiscalcontrato.

8.6 - Emitir as Ordens de Compra para a **CONTRATADA**, de acordo com a demanda, respeitando os prazos.

8.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.8 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, bem como na forma da Cláusula Quinta do presente Instrumento.

8.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, bem como as provenientes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

9.3 - A **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que não seja possível o ajuste constante da Cláusula Sexta.

9.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta a qualquer momento, desde que respeitados os termos dos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, e suas sucessivas alterações posteriores.

9.5 - Quando a extinção da Ata de Registro de Preços ocorrer por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento de indenização na monta dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, além das hipóteses constantes dos incisos do §2º, do artigo 138, da Lei n.º 14.133/2021.

9.6 - Formalizada a extinção, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados ou materiais entregues que, se aceitos pelo fiscal de contrato, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, sendo deduzidos os débitos, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou a não veracidade das informações prestadas, poderão acarretar as seguintes sanções, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CONTRATANTE**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/Ordem de Compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/Ordem de Compra/ para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/Ordem de Compra se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de maneira isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a Ata de Registro de Preços sem a autorização expressa do **CONTRATANTE**, salvo os casos legalmente previstos na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

12.1 - As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846/2013 e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto n.º 3.678, de 30 de novembro de 2000; Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto n.º 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto n.º 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

12.1.1 - A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013 e, obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da referida legislação.

12.1.2 - A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto desta Ata de Registro de Preços, compromete-se perante ao **CONTRATANTE**, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, em especial no que tange ao seu artigo 5º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.965/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIMENTO LEGAL

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 299/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Administrativo n.º @numeroProcesso, caracterizado pelo Pregão Eletrônico n.º @numeroPregao.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 299/2022, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, excetuados os casos previstos nos incisos do §1º, do artigo 92, da Lei n.º 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado, lavrou-se o presente Instrumento Público de Ata de Registro de Preços, para que surtam seus efeitos, os quais, após lidos, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, Procurador-Geral do Município e Fiscal do Contrato.

@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual.

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeRepresentanteFornecedor

@nomeOrganizacao

@razaoSocialFornecedor

Thiago Cipriani

@fiscalcontrato

Procurador-Geral do Município

Fiscal do Contrato

OAB-SC n.º 32.799